

Aviso

Procedimento concursal para atribuição de contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial para o ano escolar 2021/2022

1. O Agrupamento de Escolas de Branca torna público que, por despacho de 17/09/2021, do Senhor Diretor-Geral dos estabelecimentos escolares, se encontra aberto processo de seleção para dois contratos de trabalho a tempo parcial, para funções de limpeza, sendo cada contrato de 3,5 horas diárias.
2. Previamente, deu-se cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro: execução de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, sendo emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil solicitado.
3. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022 para o período definido de 20 de Setembro até 31 de dezembro de 2021.
4. **Legislação aplicável** - O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
5. **Caracterização do posto de trabalho:** o posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa.
6. **Número de postos de trabalho:** 2 (dois) de 3h30' cada um.
7. **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Branca, sito na Rua do Barro Branco, Casaldima, Apartado 46, 3850-908 Branca- ALB.
8. **Tipo de oferta de horário:** 2 (dois) contratos de trabalho parcial, de 3h30' diárias cada, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com período definido a partir da data da assinatura do contrato e até 31 de dezembro de 2021, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.
9. **Posicionamento remuneratório:** 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00 (base remuneratória na Administração Pública).
10. **Requisitos de admissão:**
 - a) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. A título excepcional, a falta de

habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e / ou pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

- b) Ser detentor, até à data limite para para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
- I. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
 - II. 18 anos de idade completos;
 - III. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - IV. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - V. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- c) Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publica o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas.
- d) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

11. Formalização das candidaturas:

- a) **Prazo das candidaturas:** 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).
- b) **Forma:** As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado na página electrónica do <http://aebranca.net>.

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

- i. envio por correio eletrónico (concursoao@aebranca.net);
- ii. entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Branca;
- iii. envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Branca até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- i. *Curriculum Vitae*;
- ii. Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- iii. Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

- iv. Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
 - v. Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.
- c) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.
 - d) É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
 - e) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.
 - f) Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de seleção:

12.1. Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

12.2. Sendo que:

12.2.1. **Habilitação Literária (HAB)**, graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores – Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores – Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores – Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

12.2.2. **Experiência Profissional (EP)**, tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores – 5 anos ou mais de tempo de serviço;

- ii) 16 Valores – mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores – mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores – menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores – sem experiência profissional.

12.3. O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4. A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

13. Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 - A/2019, de 30 de abril, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
14. Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas e disponibilizada na respetiva página eletrónica.
15. Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.
16. Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os seguintes critérios de ordenação preferencial:
 - a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
 - b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
 - c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.
17. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
18. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Branca e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

20. Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

21. Composição do Júri:

Presidente: Dora Beatriz Martins Pereira Gomes, Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos:

1.º vogal: Francisco Avelino Pereira de Castro, Adjunto da Diretora.

2.º vogal: Cátia Vanessa Miranda Pacheco, Psicóloga.

Vogais suplentes:

1.º vogal: Maria Leonor Rodrigues, Docente.

2.º vogal: Ana Teresa Serralheiro Alegre Caetano, Docente.

21.1. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Francisco Avelino Pereira de Castro, Adjunto da Diretora.

22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «*A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação*».

23. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, com as alterações conferidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, alíneas a) e c), o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Branca, na *Bolsa de Emprego Público* (www.bep.gov.pt), de forma integral, em Jornal de expansão nacional, por extrato, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

06 de outubro de 2021.

A Diretora,

Maria Madalena Silva Brandão.